



FOLHETIM DE GEOGRAFIAS AGRÁRIAS DO SUL

Revista Mutirão

ISSN: 2675-3472



Pistolagem Aérea: O novo método de eliminação e expulsão dos povos do campo, das águas e das florestas

Alex Sandro Possamai da Silva^I , Claudinei Lucio Soares dos Santos^{II} ,
Erica Anne dos Santos Oliveira^{III} , Renata da Silva Nobrega^{IV} 

^I Universidade Federal de Rondônia, UNIR, RO, Brasil
Orcid:<https://orcid.org/0000-0001-8705-1182>

^{II} Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, MST, Brasil
Orcid:<https://orcid.org/0000-0003-3130-8430>

^{III} Universidade Estadual Paulista, UNESP, SP, Brasil
Orcid:<https://orcid.org/0000-0001-8922-4833>

^{IV} Universidade Federal de Rondônia, UNIR, RO, Brasil
Orcid:<https://orcid.org/0000-0002-6681-0730>

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo apresentar o mais “novo” método de ação do agronegócio o qual denominaremos de “pistolagem aérea”, efetivado mediante a pulverização aérea de agrotóxicos. Buscando responder como se concretiza essa nova forma de pistolagem, faremos uma abordagem sobre as formas clássicas da pistolagem e, posteriormente, relataremos através da análise de dados e relato de caso como a pulverização aérea de venenos se configura com o novo *modus operandi* para eliminar e/ou expulsar as comunidades e povos tradicionais de seus territórios.

Palavras-chaves: Pulverização aérea; Agrotóxicos; Pistolagem; Pistolagem aérea.

Aerial Pistoling: The New Method of Eliminating and Expelling People from the Countryside, Waters and Forests

ABSTRACT

This article aims to present the “newest” method of action in agribusiness, which we will call “Aerial Pistoling”, carried out through aerial spraying of pesticides. Seeking to answer how this new form of spraying is carried out, we will address the classic forms of spraying and, later, we will report, through data analysis and case reports, how

aerial spraying of poisons is configured as the new *modus operandi* to eliminate and/or expel traditional communities and peoples from their territories.

Keywords: Aerial spraying; Pesticides; Spraying; Aerial Pistolng.

Sicariato Aéreo: el nuevo método para eliminar y expulsar a la gente del campo, las aguas y los bosques

RESUMÉN

Este artículo tiene como objetivo presentar el nuevo método de acción del agribusiness que llamaremos “Sicariato Aéreo”, realizada mediante la pulverización aérea de agrotóxicos. Buscando dar respuesta a cómo se implementa esta nueva forma de violencia en el campo, abordaremos las formas clásicas del sicariato y, posteriormente, reportaremos a través de análisis de datos y reportes de casos cómo la aspersión aérea de venenos se configura como el nuevo *modus operandi* para eliminar y/o expulsar a las comunidades y pueblos tradicionales de sus territorios.

Palabras-Clave: Fumigación Aérea; Pesticidas; Sicariato; Sicariato Aéreo.

INTRODUÇÃO

O Brasil consagra em sua constituição especialmente no artigo 225, o direito fundamental ao meio ambiente e define os contornos de uma ordem ambiental constitucional. Essa ordem se reflete na máxima jurídica de “in dubio, pro ambiente” bem como na consagração dos princípios da prevenção e da precaução. O princípio da precaução (ou cautela) aplica-se para tutelar o meio ambiente quando há incerteza e desconhecimento científico acerca dos prováveis danos a serem causados. O princípio da prevenção por sua vez, desponta quando se conhecem os impactos oriundos do perfil da atividade poluente, quando o risco é certo. Deriva desse princípio, a garantia à saúde humana e consequentemente o bem-estar e a proteção das diversas forma de vida.

Em que pese ditos princípios constitucionais que protegem a saúde e o meio ambiente, o Brasil se tornou desde 2008, campeão mundial no consumo de agrotóxicos cuja pulverização vem provocando inúmeras consequências socioambientais sobretudo a aérea. Levantamentos feitos por meio de dados extraídos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dão conta de que em janeiro de 2024, havia 548 ingredientes ativos de agrotóxicos com uso autorizado no Brasil. Entre esses, 334 (60,9%) eram produtos químicos, e 214 (39,1%) eram microbiológicos (AGROFIT, 2024; ANVISA, 2024). Entre os químicos, 196 (58,7%) não tinham uso autorizado na União Europeia, dos quais, 167 (85,2%) já tinham registro no Brasil antes de 2003 (ANVISA, 2003), e 68 já eram registrados desde 1985 (Brasil 1985). Entre os produtos formulados, 443 (44%) foram autorizados para aplicação em cultivos de algodão; 336

(33,1%) de cana-de-açúcar; 428 (42%) de milho e 614 (61%) em cultivos de soja. (Hess *et. al.*, 2024) assim, 79% dos agrotóxicos utilizados no país são aplicados nessas commodities (Hess e Nodari, 2022).

Os efeitos nocivos da pulverização aérea resvalam não só na contaminação do meio ambiente, como também na saúde humana, por adentrarem em plantações vizinhas, impactando a saúde comunitária, com a contaminação de hortas domésticas e práticas de agricultura familiar e camponesa, poços de água, casas e escolas sob as quais sobrevoam os aviões pulverizantes, provocando inúmeros casos de adoecimento. Contaminam todos os ecossistemas locais e regionais, como bacias e sub-bacias hídricas tendo em vista que os agrotóxicos assim aplicados, sob a ação dos ventos, atingem grandes extensões de terras para além dos trechos de áreas “georreferenciadas” para o processo de pulverização.

Segundo Waxman (1998) o uso de pesticidas no Brasil cresceu substancialmente a partir do início dos anos 1990, em proporção relativamente próxima à dos demais países do Mercosul, mas superior à de outros grandes produtores agrícolas. Segundo o autor citado, quando observados os números absolutos da quantidade de agrotóxicos utilizados no período 1991-2015, o Brasil esteve entre os que mais ampliaram o seu consumo.

Para se ter uma ideia, o Brasil consumia em 1991 cerca de sete vezes menos agrotóxicos que os Estados Unidos. Já em 2015 as quantidades no Brasil e nos Estados Unidos ficaram próximas, correspondendo respectivamente por cerca de 10% do consumo mundial (Lucas, et. al., 2020). No caso brasileiro, esse aumento está associado a desregulamentação e a expansão da área agricultável pelo agronegócio.

Todo esse processo de “frouxidão” da legislação brasileira, do avanço do agronegócio e da figura do Brasil como depósito de agentes químicos, tem produzido uma escalada de violações de direitos por meio de métodos e tecnologias sofisticadas, obrigando muitas famílias camponesas a arcarem com os prejuízos ou até mesmo a abandonarem suas lavouras agroecológicas. Mesmo com a sofisticação dado o emprego das tecnologias, temos assistido uma nova velha forma de expulsão de comunidades e povos tradicionais de seus territórios que conjuga formas arcaicas (pistolagem) e modernas (pulverização aérea) o que estamos denominando de pistolagem aérea.

Nos detendo ao estudo deste novo método de pistolagem, estruturamos este trabalho da seguinte forma: na primeira parte apresentaremos uma síntese de como a prática da pistolagem se estruturou na sua forma clássica tomando como estudo de caso, a lógica da Jagunçagem por vezes associadas às forças policiais, e sua versão atualizada por meio das ações do Despejo Zero. Já na segunda parte, apresentaremos a pulverização aérea de agrotóxicos como a nova

face da pistolagem no campo e neste diapasão, apresentando dois casos ocorridos em Rondônia, bem como ancorando nossa análise nos dados do Cadernos de Conflitos no Campo, publicado pela Comissão Pastoral da Terra que divulga os dados colhidos no ano de 2024.

1. Forma clássica de expulsão e pistolagem

Impõe-se, pontuar, inicialmente que os conflitos no campo, não são uma exclusividade de nossos tempos. É uma marca do desenvolvimento e do processo de ocupação do campo no país (Oliveira, 1998). Nessa perspectiva a pistolagem associado a violência estatal, cumpre um papel de obstáculo à implementação da reforma agrária, contribuindo assim, para a manutenção da concentração de terras (Amaral, 1997).

Ademais, o que aqui estamos denominando de “forma clássica” de pistolagem é a maneira como ela se implementou historicamente no campo, ou seja, proprietários contratavam pessoas individuais ou milícias armadas para a partir da ameaça, morte e extermínio de famílias, comunidades e povos, consolidarem seus interesses. Corroborando este entendimento, Pereira (2015, p. 232) a este respeito pontua que os proprietários “para manter sob os seus domínios grandes extensões de terras, em vários momentos com o apoio de instituições do Estado, passaram a recorrer às suas milícias armadas e eliminar os seus inimigos potenciais, os posseiros”.

Ao falar sobre a Pistolagem, Cavalcanti destaca que

A pistolagem é uma das práticas homicidas mais arcaicas da história do Brasil e especificamente do Nordeste brasileiro. Ela vem se transformando ao longo dos tempos: podemos encontrá-la nos jornais, nas ruas das cidades, nos sertões, na memória coletiva e individual dos sujeitos da nossa sociedade, nas estruturas, nas relações de poder e no campo da defesa da honra (Cavalcanti, 2002, p. 84)”.

Por fim, Cavalcanti em seus estudos conclui que “não seria demais dizer que a pistolagem faz parte da cultura, da organização da sociedade brasileira e é um traço de um complexo cultural (Cavalcanti, 2002, p. 84)”.

Em sua tese de doutorado Guimarães ressalta que “na pistolagem a vítima personifica ou simboliza a causa que impede que os mandantes concretizem seus intentos de controle e exploração econômica sobre a terra e os recursos naturais (Guimarães, 2010, p. 24)”. Nesta perspectiva, complementa o mesmo autor que “quem tem a morte encomendada é um obstáculo, uma coisa a ser sumariamente eliminada (Guimarães, 2010, p. 24)”. E ainda nesta trilha o autor defende que

a prática violenta da pistolagem desenvolve-se e se mantém a partir de uma rede de poder complexa e difusa, constituindo-se os agentes privados como as pontas visíveis de tal rede. Há outros agentes, como policiais, serventuários da justiça, delegados de polícia, juizes, entre outros, distribuídos e envolvidos na rede de pistolagem, que não ganham notoriedade quando se fala da violência rural (...) (Guimaraes, 2010, pg. 40)

Ilustrando a forma clássica de pistolagem associado a violência estatal, relatamos o Massacre de Corumbiara, ocorrido em Rondônia em agosto de 1995, em que doze pessoas foram assassinadas. O episódio foi marcado por uma operação policial que tinha como “finalidade” uma ação de reintegração de posse de famílias de trabalhadores rurais sem-terra que lutavam pelo direito à terra e ocuparam a Fazenda Santa Elina, no município de Corumbiara.

O episódio tem suas atenções voltadas para a polícia militar que comandou a operação, pois se deu no cumprimento de uma reintegração de posse. Mas relatos dão conta do envolvimento de pistoleiros contratados a serviço dos fazendeiros na repressão aos trabalhadores sem-terra (Martins, 2000).

Em sua Dissertação de Mestrado, Martins (2000) aponta o papel de atores não estatais como os pistoleiros durante o massacre, detalhando com profundidade a ação dos jagunços com forças policiais na defesa dos interesses dos latifundiários da região. Segundo o autor antes mesmo da chegada da polícia militar, pistoleiros foram mobilizados pelos proprietários da Fazenda Santa Elina para intimidar as famílias. Essa ação visava a desmobilização dos trabalhadores e forçá-los a deixar a área, como forma de emplacar uma derrota por antecipação.

Portanto, a pistolagem desempenhou um papel crucial na antessala do massacre, com a tentativa de intimidação das famílias, e posteriormente atuando em sinergia com as forças policiais para reprimir os trabalhadores sem-terra.

Agregamos nesse escopo também, outra forma de pistolagem no campo, nesse caso o Grupo Invasão Zero. Apesar de ser um grupo da atualidade, seu *modus operandi* é o mesmo da pistolagem tradicional, acrescida de técnicas e tecnologias do nosso tempo.

A data do surgimento da Invasão Zero tem suas controversas, mais dois acontecimentos podem nos servir de parâmetro. Um deles foi o ajuntamento de grupos de fazendeiros no estado da Bahia, para executar por conta própria, as decisões judiciais no tocante as reintegrações de posse contra o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST). Outra ação foi o assassinato de Maria de Fátima Muniz Pataxó, mais conhecida como Nega Pataxó. Lideranças do sul da Bahia, relataram que a Polícia Militar (PM) abriu caminho para que essa milícia rural atirasse a esmo contra os indígenas incluindo idosos e crianças. Os próprios policiais também teriam efetuado disparos de arma de fogo, de acordo com as testemunhas (Pajolla, 2024).

Destaca-se que o grupo Invasão Zero, é constituído por uma entidade privada e tem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com cadastros aberto para adesão de pessoas em cada estado onde possui sua respectiva articulação (Justiça Global, 2024; Leal,

2024). No entanto, embora se vista da aparência legal através da formalização jurídica, este grupo se configura, a bem da verdade, em uma verdadeira milícia rural armada, constituído, sobretudo, para expulsão e eliminação física de forma violenta de comunidades e povos tradicionais, representando, neste sentido, atualidade da prática da pistolagem clássica no meio rural.

2. Pistolagem aérea o novo método de expulsão dos povos do campo das águas e das florestas

Como vimos no tópico anterior, os povos que residem no campo sempre foram alvos de expulsão pelas oligarquias rurais cujo método era concretizado pelo uso da pistolagem clássica, ou seja, o armamento e pagamento de pistoleiros para o assassinato e extermínio daqueles que residem nas terras objeto de interesse das referidas oligarquias.

No entanto, com os avanços tecnológicos do último período, sobretudo na forma de produzir no campo, está em curso uma nova forma de pistolagem para a expulsão dos camponeses e comunidades tradicionais de seus territórios. Não é mais o pistoleiro e a carabina, o perigo agora vem do alto e consiste no uso de agrotóxicos como arma através da pulverização aérea, o que denominaremos de “Pistolagem Aérea”.

Ressalta-se que o uso dos agrotóxicos como arma de guerra não é um fenômeno novo na história e remonta à própria origem dos agrotóxicos. Ribeiro e Pereira (2016) aponta que o primeiro agrotóxico foi desenvolvido na 1ª Guerra Mundial (1914-1918), sendo que na Guerra do Vietnã (1955-1975) foi observado o seu uso como arma química com maior intensidade. Os autores destacam que naquela oportunidade

tornou-se conhecido o agente laranja (ácido diclorofenoxiacético - 2,4-D e ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético – 2,4,5-T), um poderoso herbicida e desfolhante utilizado como arma química pelos Estados Unidos para destruir as densas florestas do Vietnã do Sul. Até hoje há sequelas à saúde da população local, tanto para a geração que foi contaminada diretamente pelo agente laranja na década de 70, quanto para as gerações de vietnamitas que as sucederam, revelando um ciclo mortal cumulativo ainda inacabado (RIBEIRO e PEREIRA, 2016, p. 15).

Com o fim das Guerras e a aparente ausência de função dos agrotóxicos, criados, inicialmente, para a finalidade do combate, os mesmos são inseridos na agricultura para o controle de pragas e insetos. Gomes et. al, (2020, p. 165) relatam que os agrotóxicos se disseminaram no Brasil “a partir da década de sessenta quando o chamado Plano Nacional do Desenvolvimento (PND), adotado pelo governo, forçou os agricultores a comprar uma cota definida de agrotóxicos para obtenção de crédito rural” cujas dimensões territoriais do país e

sua “extensa área de plantio possibilitou que o país fosse o maior consumidor de agrotóxicos no mundo”.

Ao tratar os agrotóxicos como arma química a Comissão Pastoral da Terra – CPT, na publicação anual, edição, de 2024 do Relatório de Conflitos no Campo, destaca que os venenos “se somam ao arsenal de armas de fogo e demais mecanismos que há décadas vem servindo para destruir os modos de vida” dos camponeses e demais povos tradicionais “e viabilizar a expropriação dos seus territórios” (CPT, 2025).

Ademais, o Relatório Anual de Conflitos no Campo de 2024 da CPT, é revelador de como a pulverização aérea de agrotóxicos é de fato a nova face da pistolagem do agronegócio. Segundos os dados da CPT (CPT, 2025) em 2024 os conflitos relacionados aos agrotóxicos somaram o total de 276 ocorrências, aumento de 763% em relação a 2023 (foram 32 em 2023), atingindo 17.027 famílias que representa um aumento de 582% em relação a 2023 (foram 2.498 em 2023).

Tratando-se dos agentes violadores é salutar de que os dados da CPT (CPT, 2025) revelam que 92% se tratam de fazendeiros, complementam ainda a cifra 5% de empresários e 3% de grileiros, sendo que as categorias que mais sofreram a contaminação por agrotóxicos foram posseiros (63%), assentados (13%) e indígenas (11%). Esses dados sugerem, portanto, que as contaminações por agrotóxicos são mais do que um acidente, são na verdade um método de avanço do agronegócio sobre os Territórios Tradicionais para cujo objetivo compreende a expulsão e/ou extermínio desses povos.

Em Rondônia, estado frente de expansão do Agronegócio e historicamente marcado pela atuação da pistolagem, como por exemplo o já citado Massacre de Corumbiara, frisa-se que Rondônia quase sempre ostentou o vexaminoso status de estado com maior índice de violência no campo segundo os cadernos de conflitos da CPT, podemos destacar dois casos que demonstram esta nova face da pistolagem.

O primeiro, refere-se a um Assentamento fruto da luta pela terra do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST, denominado de Assentamento Chico Mendes III, relatado no Dossiê da Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida “Agrotóxico e Violações de Direitos Humanos no Brasil: Denúncias, fiscalizações e acesso à justiça” (Bittencourt, 2022).

Ressalta-se que o Assentamento é uma ilha de agricultura camponesa em meio a um mar de fazendas que o rodeia. A contaminação por agrotóxicos foi ocasionada pelo efeito “deriva” da pulverização aérea de agrotóxico realizado por uma Fazenda vizinha denominada de Furquia. O proprietário da fazenda realizou a pulverização aérea dos agrotóxicos TUCSON,

TEXAS e CRESCENDO implicando em diversas reações clínicas dos Assentados como tontura, dores de cabeça, náuseas, vômitos, diarreias e alergias, além de atingir a Escola do Assentamento Irmã Dorothy Stang que teve que suspender as aulas devidos aos efeitos adversos provocados nos alunos que não conseguiam assistir as aulas. Ademais, dias após a pulverização do veneno os moradores começaram observar os efeitos em suas plantações. Horta, melancia, feijão, quiabo e mandioca começaram a secar e morrer, segundo os relatos.

Todos esses fatos foram apurados na Ação Civil Pública nº 1004741-53.2019.4.01.4101 que tramitou na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ji-Paraná-RO cujo desfecho foi a celebração de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta na qual o proprietário se comprometeu em reparar os danos coletivos e difusos, bem como a reparação de danos para as famílias que conseguiram comprovar efetivamente o dano.

Em que pese a responsabilização dos agentes violadores, fruto da pressão da Comunidade organizada, o que não é uma regra em casos dessa natureza, pois o que se observa é uma inoperância dos órgãos públicos, averigua-se um *modus operandi* do agronegócio tendente a inviabilizar a existências das comunidades em seus territórios, contaminando suas águas, matando suas plantações e envenenando seus locais de sociabilidade, inclusive os espaços escolares.

O outro caso se refere ao Povo Puruborá, etnia indígena que luta pela demarcação de seu Território Tradicional em Seringueiras – RO. Os relatos dos indígenas dão conta que desde os anos 2022/2023, fazendeiros têm arrendado terras que circundam a Aldeia Aperoi – local onde o Povo reside e luta pela demarcação de sua Terra – para o plantio de soja. Em 2023 as pulverizações aéreas realizadas pelas fazendas culminaram no envenenamento da água, mortandade de peixes e inviabilidade de permanecer na aldeia decorrente da neblina de veneno que repousou sobre a Aldeia em virtude do efeito deriva da pulverização.

Ressalta-se que a Aldeia Aperoi consiste em uma pequena área de terra rodeada por fazendas de soja e, frisa-se, que tais fazendas exercem suas atividades no Território em estudo para ser demarcado. A situação é ainda mais grave pelo fato de que o pedido de demarcação da terra, que tramita nos autos administrativos SEI/FUNAI Nº 08620.019472/2014-54, foi realizado em 2001, no entanto, até hoje, mesmo após 24 anos de tramitação não saiu do lugar, está estacionado na primeira fase de um total de 9 fases nos termos da Decreto Federal nº 1.775/95 e Portaria nº 14/96 do Ministério da Justiça.

Ademais, os relatórios do IPHAN (IPHAN, 2024) indicam que os sítios arqueológicos Puruborá estariam em processo de destruição devido à intervenção promovida por fazendeiros ao utilizar tratores e escavadeiras na área dos sítios para realização de atividades agrícolas.

Este caso revela que a pulverização aérea e as contaminações dela advindas não é um fato isolado ou um acidente de percurso, trata-se na verdade de um modo de pistolagem que procura através do envenenamento impossibilitar a existência deste Povo Originário em seu território com vistas a impedir a demarcação da terra, alicerçada na eliminação física e no apagamento dos vestígios culturais da existência deste Povo.

Portanto, a situação dos Puruborá associado ao crescente aumento do uso e aprovação de agrotóxicos, inclusive com agentes ativos proibidos nos principais países desenvolvidos, bem como aos números de conflitos divulgados pela CPT, relacionado a pulverização aérea de agrotóxicos, são reveladores de que há uma guerra química em curso. Neste diapasão, observa-se uma reconfiguração da pistolagem no campo: a substituição da bala pelo veneno e a substituição da carabina pelo drone ou avião, ou seja, a Pistolagem Aérea.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos estudos realizados pudemos constatar que as oligarquias agrárias sempre se valeram da forma da pistolagem para eliminar fisicamente e expulsar camponeses e povos tradicionais de seus territórios. A forma clássica se deu através das contratações de pistoleiros e armamento dos mesmos, por vezes associados as forças policiais, para praticar as violências, seja de maneira individualizada, seja de maneira coletiva através de Massacres.

No entanto, o estudo apontou que atualmente observa-se que está em curso uma nova face de atuação da pistolagem a qual estamos denominando de “Pistolagem Aérea”. Este novo método consiste no uso da pulverização aérea de agrotóxicos para eliminar e/ou expulsar as populações de seus territórios.

Observa-se que o uso de agrotóxicos como arma de guerra não é algo novo e se confunde com a própria origem dos agrotóxicos. Contudo, a novidade é a “sutileza” em que se opera a pistolagem aérea, pois o suposto uso para fins agrícolas mascara o verdadeiro objetivo, qual seja, empenhar uma guerra química contra comunidades e povos tradicionais. Os dados de conflitos envolvendo agrotóxicos são reveladores de que não se trata de casos isolados ou acidente de percurso, mas, isso sim, um método tendente a inviabilizar o modo de vida das populações do campo, aumentando o risco de doenças e morte de todo um ecossistema, provocando muitas vezes o fim da atividade agrícola de subsistência.

REFERÊNCIAS

AGROFIT. **Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários. consulta aberta.** Disponível. em: https://agrofit.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons. Acesso em abr. 2025.

AMARAL, L. M. de P. **A violência como obstáculo à reforma agrária: o caso Corumbiara.** In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR, 7., 1997, Recife. Anais... Recife: ANPUR, 1997.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **ANVISA aprova novo marco regulatório para agrotóxicos.** 01/07/2022. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2019/anvisa-aprova-novo-marco-regulatorio-para-agrotoxicos>. Acesso em abr. 2025.

BITTENCOURT, N. **Agrotóxicos e Violações de Direitos Humanos no Brasil: denúncias, fiscalização e acesso à justiça.** Curitiba: Terra de Direitos, 2022.

CAVALCANTI, P.F.C. **Matadores de gente: trajetória da pistolagem.** Revista de Ciências Sociais, v.33. n.2, 2022.

CPT. **Conflitos no Campo Brasil 2024** / Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. — Goiânia, GO: Comissão Pastoral da Terra, 2025.

GOMES A. M. S.; SILVA, J. M. da; SANTOS, C. B. dos. **O uso indiscriminado de agrotóxicos e suas consequências na saúde humana e no ambiente: revisão bibliográfica.** DIVERSITAS JOURNAL. Santana do Ipanema/AL. vol. 5, n. 3, p.1691-1706, jul./set. 2020.

GUIMARÃES, E.C.S. **A violência desnuda: justiça penal e pistolagem no Pará.** 2010. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

HESS, S. C.; BOMBARDI, L. M.; NODARI, R. O.; SOARES, M. R.; MEIRELES, L. C.; MUA, C. T. B.; & AUGUSTO, L. G. da S. (2024). **Agrotóxicos no Brasil: cenários de políticas sinistras.** Revista Da ANPEGE, 20 (42).

HESS, S. C.; NODARI, R. **Agrotóxicos no Brasil: panorama dos produtos entre 2019 e 2022.** Revista Ambientes em Movimento. [S. l.], vol. 2, n 2, p. 39-52, dez. 2022.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). (2024). **Relatório de atividades do IPHAN sobre a situação dos sítios arqueológicos Puruborá.** Relatório 66/2024. Porto Velho: IPHAN.

JUSTIÇA GLOBAL. **Informe da Justiça Global à Comissão Interamericana de Direitos Humanos** [Ref: Movimento Invasão Zero - Ação de Milícias Privadas em áreas rurais, territórios tradicionais, quilombolas e indígenas no Brasil]. Coordenação de Sandra Carvalho. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2024. Disponível em: <https://www.global.org.br/wp/wp-content/uploads/2024/03/Informeinvasaofinalpdf.pdf>. Acesso abr. 2025.

LUCAS, E. de O.; BERNARDO, J. T.; MESQUITA, M. O.; SCHMITZ, J. A. K. **Contaminação de recursos hídricos por agrotóxicos na região centro do Rio Grande do Sul, Brasil. Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento,** [S. l.], v. 9, pág. e242997128, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i9.7128. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/7128>. Acesso em: 17 jul. 2025.

MARTINS, R. A. **Reforma agrária, violência e impunidade: o caso Corumbiara.** Campo Grande: UCDB, 2000.

OLIVEIRA, A. U. de. **A Geografia das Lutas no Campo**. São Paulo: Contexto, 1998.

PAJOLLA, Murilo. **PM abriu caminho para fazendeiros matarem Nega Pataxó, dizem sobreviventes de ataque ruralista na Bahia**. **Brasil de Fato**, Lábrea, 25 jan. 964 Leonardo Evaristo Teixeira InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais em colaboração com NAJUP Luiza Mahin, OBUNTU e OFUNGO v. 11n. 1 jan./jun. 2025. Brasília PPGDH/UnB.IPDMS.2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/25/pm-abriucaminho-para-fazendeiros-matarem-nega-pataxo-dizem-sobreviventes-deataque-ruralista-na-bahia>. Acesso em abr. 2025.

PEREIRA, A.R. **A prática da pistolagem nos conflitos de terra no sul e no sudeste do Pará (1980-1995)**. Revista Territórios e Fronteiras. 8, 1 (ago. 2015), 229–255.

RIBEIRO, D.S.; PEREIRA, T. da S. 2016. **O agrotóxico nosso de cada dia**. VITTALLE - Revista de Ciências da Saúde. 28, 1 (dez. 2016), 14–26.

WAXMAN, M. F. **The agrochemical and pesticides safety handbook**. CRC Press, 22 May 1998.

Alex Sandro Possamai da Silva

Militante do MST. Advogado Popular. Graduado em direito pela UEFS. Mestrando em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela UNIR. Membro da RENAP e INTERJUS, Ji-Paraná, RO, Brasil

Email: ad.alexpossamai@gmail.com

Claudinei Lucio Soares dos Santos, Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, MST

Militante do MST e da Via Campesina/RO. Graduado em direito pela UEFS. Membro da RENAP e INTERJUS, Ji-Paraná, RO, Brasil

Email: claudineisantos@mst.or.br

Erica Anne dos Santos Oliveira, Universidade Estadual Paulista, UNESP

Militante do MPA. Doutoranda em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe pela UNESP, Mestre em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe pela UNESP, Especialista em Economia e Desenvolvimento Agrário pela UFES. Graduada em Geografia pela CESUMAR. Graduada em História pela UFPB., Ji-Paraná, RO, Brasil

Email: sanne4348@gmail.com

Renata da Silva Nobrega, Universidade Federal de Rondônia, UNIR

Professora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondônia, Campus Ji-Paraná. Entre 2016 a 2024, atuou como docente do Departamento de Educação do Campo da mesma instituição, no Campus Rolim de Moura. Mestre (2006) e Doutora (2016) em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Bacharel (2005) em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB)

Email: renatanobrega@unir.br